



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

**Lei Nº 347/2008**

## **Estabelece regras para instalação de antenas de telefonia móvel no município de Campos Altos.**

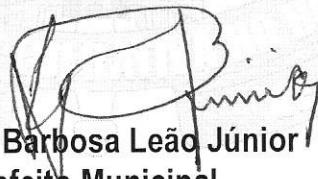
A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica vedada a instalação de antenas de telefonia móvel em distância inferior a 50 metros de locais como residências, comércios, hotéis e prédios.

**Art. 2º:** Pelo descumprimento da presente Lei a empresa infratora pagará ao Município o valor equivalente a 30.000 (trinta mil UFFCA).

**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de dezembro de 2008.

  
Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal